



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 40/2015**

**De 05 de maio de 2015.**

**“CONCEDE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE PARTE DA VIA PÚBLICA MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO”.**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica concedida permissão, a título precário, à TELEFONICA BRASIL S/A, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com sede social na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, em São Paulo-SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, o uso gratuito de parte da via pública, com medidas de 2,00m x 2,00 (4,00m<sup>2</sup>), situado no Bairro do Turvo dos Góes, neste Município, visando à instalação de telefones públicos naquela localidade.

**Paragrafo Único** – Fica expressamente proibida a cessão, locação ou qualquer outra forma de transferência a terceiros.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de maio de 2015.

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Sec. de Finanças, Planejamentos e Patrimônio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E TELFÔNICA BRASIL S/A Nº /2015

Pelo presente instrumento de Permissão Gratuita de Uso, em que são partes:

De um lado como **PERMITENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, CEP 18.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.473/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.318.836-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 165.243.178-07, residente e domiciliada na cidade de Pilar do Sul-SP, com endereço funcional da municipalidade que ora representa; e, de outro lado, como **PEMISSIONÁRIA TELFÔNICA BRASIL S/A**, empresa concessionária de serviços públicos de telecomunicações, com sede em São Paulo, Capital, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157.0001/62, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

Têm entre si justo e contratado por este, e na melhor forma de direito, o que mutuamente outorgam:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Pela Lei Municipal nº /2015, a PERMITENTE concede à PMISSIONÁRIA, o uso gratuito de uma parte da via pública municipal, com 4,00m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), localizado no Bairro do Turvo dos Góes, Município de Pilar do Sul.

### CLÁUSULA II – DA DESTINAÇÃO

2.1. A presente concessão de uso é feita para que a PMISSIONÁRIA instale, na citada área, equipamentos de telecomunicações para possibilitar a instalação telefones de uso público para atendimento da comunidade.

### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente contrato de concessão de uso é de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante expresse acordo entre as partes, ocasião em que serão ajustadas as novas condições que deverão vigorar.

3.2. O termo continuará em vigor em qualquer hipótese de transferências a terceiros, a qualquer título, do domínio ou posse da via pública cedida.

### CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. Competirá à PMISSIONÁRIA manter a área objeto deste instrumento em bom estado de limpeza e conservação.

### CLÁUSULA V – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Uma vez finda a vigência, ou revogada a concessão, a PMISSIONÁRIA deverá devolver a área ora cedida livre de pessoas e coisas, e em boas condições de limpeza e conservação geral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 5.2. Todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser livremente retiradas pela concessionária quando da devolução, não cabendo à PERMITENTE, direito a qualquer indenização ou compensação.

## CLÁUSULA VI – DA REVOGAÇÃO

- 6.1. A concessão será revogada em caso de:
- Ser dada destinação diversa da prevista neste instrumento;
  - Descumprimento pela concessionária, dos encargos que lhe são estabelecidos;
  - Interesse, devidamente justificado, da Administração.
- 6.2. Revogada a concessão, a área será reincorporada ao Patrimônio Público da Prefeitura, integrada das benfeitorias introduzidas, independentemente de pagamento de indenização.

## CLÁUSULA VII – DO FORO

- 7.1. Fica Eleito o foro da situação do imóvel ora cedido para dirimir eventuais avenças decorrentes do presente contrato.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pilar do Sul-SP, 05 de maio de 2015.

PERMITENTE:

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PEMISSIONÁRIA:

TELFÔNICA BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

RG.

2) \_\_\_\_\_

RG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 40/2015**

**De 05 de maio de 2015.**

**“CONCEDE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE PARTE DA VIA PÚBLICA MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO”.**

Mensagem justificativa nº 037/2015

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal para estudos e deliberação o Projeto acima epigrafado.

Trata-se de projeto de lei que visa à permissão de uso gratuito de uma parte da via pública municipal, com área de 4,00m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), localizado no Bairro do Turvo dos Góes, para instalar, na citada área, equipamentos de telecomunicações para possibilitar a instalação telefones de uso público para atendimento da comunidade local.

Cientes da aprovação, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

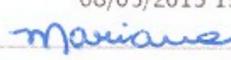
  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**MARCOS FABIO MIGUEL DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0157-2015  
Projeto de Lei 0040-2015  
08/05/2015 15:50:31



Setor de Protocolo

